



**JUSTIFICATIVA**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO SUL E A ONG ARTE VIVA JARDIM SERRA DA BODOQUENA.**

**Processo Administrativo: 85.001.931-2026**

**INTERESSADO: ONG ARTE VIVA JARDIM SERRA DA BODOQUENA**

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**CNPJ: 15.291.647/0001-97**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

**DEPUTADO:** Renato Câmara

**NÚMERO DA EMENDA:** 2024EM000096

**VALOR:** R\$50.000,00

**OBJETO:** Adquirir equipamentos necessários para o auxiliar na execução e fortalecimento do projeto 'Novos atores em cenas', no município de Jardim-MS, com o objetivo de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das habilidades artísticas, criatividade, inclusão social e fortalecimento de vínculos saudáveis e construtivos por meio do projeto.

**PERÍODO:** Agosto de 2026 a Julho 2027

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

*colaboração, que* *§ 3º Os termos de fomento ou de*  
*parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos*  
*termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.*

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ONG ARTE VIVA JARDIM SERRA DA BODOQUENA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: [presidencia@fcms.ms.gov.br](mailto:presidencia@fcms.ms.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2026.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**



**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - Memorial da Cultura e da Cidadania**

*Av. Fernando Corrêa da Costa, 559 – Centro – CEP 79002-820 | Campo Grande – MS*

*Tel.: (67) 3316-9331 | [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br) | [presidencia@fcms.ms.gov.br](mailto:presidencia@fcms.ms.gov.br) | [@fundacaodeculturams](https://www.instagram.com/fundacaodeculturams)*